

**DECRETO N.º 17.840, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Tribunal de Justiça Militar, a fim de permitir o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Tribunal de Justiça Militar um crédito suplementar de Cr\$ 254.300 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional e Econômica a seguinte discriminação:

**06 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

06.01 — Tribunal de Justiça Militar

**Suplementa**

3.1.2.0 — Material de Consumo ... .. 254.300

**Reduz**

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... .. 150.000  
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras ... .. 104.300

**TOTAL ... .. 254.300**

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão na classificação Funcional-Programática 02.04.014.2.001 — Distribuição da Justiça Militar em Segunda Instância.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Banqueiros, 16 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 17.841, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 4.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 2.711, de 8-1-81 e do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações específicas de pessoal e reflexos, do orçamento vigente da Secretaria da Educação, em decorrência da aplicação da Lei n.º 2.711, de 8-1-81, bem como da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 4.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 2.711, de 8-1-81, e o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito no valor de Cr\$ 35.633.802.200 (trinta e cinco bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, oitocentos e dois mil e duzentos cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte distribuição:

**Suplementa****08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.1.1 — Pessoal Civil ... .. 181.824.000  
3.2.5.3 — Salário-Família ... .. 1.021.000

**TOTAL ... .. 182.845.000**

**Atividades Correntes TOTAL**

08.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta ... .. 70.444.000 70.444.000

08.07.020.2.006 — Coordenação Tec. Sist. Planej. Secretaria ... .. 50.095.000 50.095.000

08.07.021.2.001 — Serviços Administrativos ... .. 62.306.000 62.306.000

**TOTAL ... .. 182.845.000 182.845.000**

08.02 — Conselho Estadual de Educação

3.1.1.1 — Pessoal Civil ... .. 26.865.000  
3.2.5.3 — Salário-Família ... .. 85.000

**TOTAL ... .. 26.950.000**

**Atividade Correntes TOTAL**

08.07.020.2.003 — Planejamento Educacional ... .. 26.950.000 26.950.000

**TOTAL ... .. 26.950.000 26.950.000**

08.06 — Coord. Ensino Região Metrop. Grande São Paulo

3.1.1.1 — Pessoal Civil ... .. 13.616.443.000  
3.2.5.3 — Salário-Família ... .. 129.728.000

**TOTAL ... .. 13.746.171.000**

**Atividades Correntes TOTAL**

08.07.020.2.004 — Coord. Ens. Reg. Metropolitana Gde. SP ... .. 15.246.000 15.246.000

08.07.021.2.001 — Serviços Administrativos ... .. 28.865.000 28.865.000

08.42.188.2.001 — Ensino de 1.ª a 8.ª Séries ... .. 12.312.300.000 12.312.300.000

08.43.197.2.001 — Formação Tec. Setor Secund. ... .. 223.326.000 223.326.000

08.43.199.2.001 — Educação Não-Profissionalizante ... .. 1.166.434.000 1.166.434.000

**TOTAL ... .. 13.746.171.000 13.746.171.000**

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

**Diretor-Superintendente**

**CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● **Horário de atendimento ao público:** 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

|                                                    |                       |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior        |                       |                       |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil                            | 20.638.179.000        |                       |
| 3.2.5.3 — Salário-Família                          | 284.307.200           |                       |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>20.922.486.200</b> |                       |
| <b>Atividades Correntes TOTAL</b>                  |                       |                       |
| 08.07.020.2.005 —                                  |                       |                       |
| Coordenação de Ensino do Interior                  | 14.071.000            | 14.071.000            |
| 08.07.021.2.001 —                                  |                       |                       |
| Serviços Administrativos                           | 13.750.000            | 13.750.000            |
| 08.42.188.2.001 —                                  |                       |                       |
| Ensino de 1.ª a 8.ª Séries                         | 18.701.500.000        | 18.701.500.000        |
| 08.43.196.2.001 —                                  |                       |                       |
| Formação Técnica Setor Primário                    | 258.221.000           | 258.221.000           |
| 08.43.197.2.001 —                                  |                       |                       |
| Formação Técnica Setor Secundário                  | 945.671.000           | 945.671.000           |
| 08.43.199.2.001 —                                  |                       |                       |
| Educação Não-Profissionalizante                    | 989.273.200           | 989.273.200           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>20.922.486.200</b> | <b>20.922.486.200</b> |
| <b>08.08 — Coord. Estudos e Normas Pedagógicas</b> |                       |                       |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil                            | 36.101.000            |                       |
| 3.2.5.3 — Salário-Família                          | 50.000                |                       |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>36.151.000</b>     |                       |
| <b>Atividades Correntes TOTAL</b>                  |                       |                       |
| 08.07.020.2.002 —                                  |                       |                       |
| Estudos Planej. Metodos Tec. Educacionais          | 25.589.000            | 25.589.000            |
| 08.07.021.2.001 —                                  |                       |                       |
| Serviços Administrativos                           | 10.562.000            | 10.562.000            |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>36.151.000</b>     | <b>36.151.000</b>     |
| <b>08.09 — Departamento de Recursos Humanos</b>    |                       |                       |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil                            | 53.782.000            |                       |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>53.782.000</b>     |                       |